

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. FATO RELEVANTE

A Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“CAIXA DTVM” ou “Companhia”) comunica à sociedade brasileira, aos seus clientes e empregados, e ao mercado em geral que finalizou os procedimentos de autorização junto ao Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2021.

Em JUL 2020, o Conselho de Administração da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”) – controladora da CAIXA DTVM - aprovou a constituição da Companhia, seu Estatuto Social, estrutura organizacional e de governança, a migração das atividades de gestão de veículos de investimentos líquidos e estruturados, e o aporte de capital na subsidiária.

Em FEV 2021, o BACEN autorizou a constituição, sendo lavrada em ABR 2021, a escritura pública de constituição da Companhia, com integralização do seu capital social.

Em AGO 2021, a CAIXA DTVM se habilitou perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme Ato Declaratório 19.043 de 31 de agosto de 2021, tendo aderido também, aos códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, pertinentes às suas atividades.

O acordo comercial entre as partes foi aprovado nas instâncias de governança da CAIXA, pelo qual a CAIXA confere à CAIXA DTVM o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora, e do mesmo modo a CAIXA tem a exclusividade na prestação dos serviços de administração fiduciária e de distribuição de veículos de investimento no âmbito da Rede de Distribuição CAIXA nos veículos de investimento geridos pela CAIXA DTVM.

O direito de exclusividade da CAIXA DTVM não abrange o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (“FI-FGTS”), os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e do Fundo de Desenvolvimento Social.

A exclusividade permite que ambas as partes fortaleçam ainda mais sua governança, possibilitando mais foco e maior concentração nos objetivos, e assim, mais capacidade de

rentabilizar os negócios de gestão de recursos, administração fiduciária, custódia e distribuição, fazendo com que os serviços sejam mais eficientes e tenham mais sucesso na alocação de recursos.

Portanto, finalizados os processos de autorização e habilitação junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, a CAIXA DTVM está apta a atuar, sendo dado início, pela CAIXA, o processo de migração dos serviços de gestão aos fundos para Companhia.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

GABRIEL DUTRA CARDOZO VIEIRA DE GOES
Diretor-Presidente
CAIXA DTVM